



**LEI MUNICIPAL Nº 1.409, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da declaração da caderneta de vacinação devidamente atualizada para matrícula e rematrícula na rede de ensino no Município de Pedro Canário e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica estabelecido que as Escolas da rede de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, Públicas e Privadas, do Município de Pedro Canário deverão exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula e rematrícula escolar, a apresentação da declaração da caderneta de vacinação devidamente atualizada.

**Art. 2º**- Os pais ou responsáveis pelos alunos que não estiverem com a Carteira de Vacinação em ordem serão notificados no ato da matrícula ou rematrícula para procederem à devida regularização da mesma.

§ 1º - Caso o aluno não esteja em dia, os pais ou responsáveis deverão providenciar a atualização no período de 30 (trinta) dias ininterruptos, dentro do qual terá assegurada a sua vaga.

§ 2º - O Cartão de Vacinação deverá estar atualizado, em todos os itens de acompanhamento, no ato da apresentação para a matrícula ou rematrícula, sendo que quanto a situação vacinal, as crianças deverão estar imunizadas com todas as vacinas contidas no calendário básico de imunização.

**Art. 3º** - Os casos de descumprimento da presente lei por parte dos pais ou responsáveis pelos alunos, serão encaminhados à Promotoria Pública e ou Conselho Tutelar e à Secretaria de Saúde Pública, pela respectiva Creche e ou Escola para adoção de medidas pertinentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Lei Municipal nº 1.409/2020

---

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI  
**Secretário Municipal de  
Governo**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

BRUNO TEOFILLO ARAUJO  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Municipal nº 1.409/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

### DECLARAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA

Considerando a Lei Estadual nº 10.913/2018, declaro que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, está com a caderneta de vacinação atualizada conforme indicações do Calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI), exceto para a vacina \_\_\_\_\_ conforme atestado do médico de contra indicação em anexo (quando houve), e vacina \_\_\_\_\_ indisponível no momento devido a não envio pelo Ministério da Saúde.

Serviço de vacinação responsável pela avaliação da caderneta:

\_\_\_\_\_

Pedro Canário, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do profissional do Serviço de Vacinação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

### DECLARAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA

Considerando a Lei Estadual nº 10.913/2018, declaro que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, está com a caderneta de vacinação atualizada conforme indicações do Calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI), exceto para a vacina \_\_\_\_\_ conforme atestado do médico de contra indicação em anexo (quando houve), e vacina \_\_\_\_\_ indisponível no momento devido a não envio pelo Ministério da Saúde.

Serviço de vacinação responsável pela avaliação da caderneta:

\_\_\_\_\_

Pedro Canário, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do profissional do Serviço de Vacinação

\_\_\_\_\_